



# Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

## DECRETO Nº 5.841 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.628, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.295.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

### **FONTE 01 – R\$ 3.295.000,00 (Recursos Próprios)**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

##### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.000.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 1.000.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R\$ 25.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00

##### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

##### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 250.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$ 170.000,00

##### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

##### ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01	PASEP	R\$ 500.000,00
----------------	-------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2019)	R\$ 35.766.510,13
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2019)	R\$ 15.968.997,86
Total:	R\$ 51.735.507,99
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2020)	R\$ 41.542.944,87
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$ 47.339.049,20

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 41.542.944,87}{R\$ 35.766.510,13} \times 100 = 116,15 \%$$

$$\Delta = 116,15 \% - 100,00 = 16,15 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

R\$ 15.968.997,86 x 16,15 % = R\$ 2.578.993,15  
R\$ 15.968.997,86 + R\$ 2.578.993,15 = R\$ 18.547.991,01

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de Receita para o exercício de 2020.	R\$ 47.339.049,20
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 60.090.935,88
C) Do dia 1º/01/2020 à 30/09/2020	R\$ 41.542.944,87
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 18.547.991,01
<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	<b>R\$ 12.751.886,68</b>
Créditos abertos (-)	<u>R\$ 8.834.777,67</u>
Saldo	R\$ 3.917.109,01
Este crédito (-)	<u>R\$ 3.295.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 622.109,01

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 14 de dezembro de 2020

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 18 / 12 / 2020  
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA  
Página 36 / BIMNº588  
Rúbrica [assinatura]  
Mat. 0312439